



Câmara Municipal da Maia  
Gabinete da Presidência

## DESPACHO N.º 5/2022

ASSUNTO: **DESPACHO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO NOS DIRIGENTES**

No interesse municipal, nos termos do disposto no artigo 38.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara, delega e subdelega as competências a seguir discriminadas:

I

Em cada um dos seguintes dirigentes desta Câmara Municipal, no estrito âmbito e exclusivamente para o exercício das competências de cada uma das seguintes unidades orgânicas:

**Na Diretora do Departamento de Finanças e Património (DFP)** - Alexandra Carvalho;

**No Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Administração Geral (DRHAG)**  
-Belo Faustino;

**No Diretor do Departamento de Educação, Ciência e Cultura (DECC)** – Júlio Guimarães;

**No Diretor do Departamento de Sustentabilidade Territorial (DST)** –Francisco Cunha;

**Na Diretora de Departamento de Desenvolvimento Social, Desporto e Juventude ((DSDJ)-** Mafalda Roriz;

**No Diretor do Departamento de Construção, Manutenção, Energia e Mobilidade (DCMEM)** –Vítor Ascensão;

**No Diretor do Departamento Jurídico (DJ)** – Virgílio Noversa;

**MAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

PR DO DOUTOR JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO 4470-202 MAIA  
TEL 229 408 600 FAX 229 490 170 geral@cm-maia.pt www.cm-maia.pt



**No Chefe do Gabinete de Comunicação, Marketing e Cidadania (GCMC)** - Victor Dias;  
**No Chefe do Gabinete de Apoio ao Investimento e Relações Internacionais (GAIRI)** -  
Ricardo Mendes;

**No Coordenador Municipal de Proteção Civil (SMPC)** - Pedro Teixeira;

**Na Chefe da Divisão da Qualidade e Sistemas de Informação (DQSI)** - Rita Sousa;

**No Comandante do Serviço da Polícia Municipal e Fiscalização (PMF)** - Romana  
Abreu;

**Na Chefe do Núcleo de Estratégia, Desenvolvimento e Inovação (NEDI)** - Marta  
Moreira;

**Na Chefe da Unidade de Apoio aos Órgãos Autárquicos (UAOA)** - Marisa Neves;

**Delego as seguintes competências:**

1. Assinar ou visar a correspondência dos respetivos serviços com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos do mesmo nível, ou de nível equiparado ou inferior, nos termos do artigo 38.º, n.º 3 da alínea m), do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, nos termos do artigo 38.º, n.º 3, alínea e), do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
3. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados na respetiva unidade orgânica e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais pelas salvaguardas estabelecidas por Lei, nos termos do artigo 38.º, n.º 3, alínea g), do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.



**CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA**



4. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício das competências da Câmara, do Presidente da Câmara ou do Vereador, nos termos do artigo 38.º, n.º 3 da alínea m), do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Assinar os Editais e outras formas de publicação dos atos, tendo em conta as respetivas competências da Unidade Orgânica;
6. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, nos termos do artigo 38.º, n.º 2, alínea a), do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
7. Justificar faltas, nos termos do artigo 38.º, n.º 2, alínea b), do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
8. Propor a homologação das avaliações de desempenho, relativamente aos trabalhadores da respetiva unidade orgânica;
9. Propor superiormente os suplentes legais do pessoal dirigente e de chefia dos seus serviços;

## II

**Em especial, e nos termos do artigo 38.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delega e subdelega as seguintes competências:**

### **2.1. Na Diretora do Departamento de Finanças e Património:**

**maia**

**CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA**

PR. DO DOUTOR JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO 4470-202 MAIA  
TEL. 229 408 600 · FAX 229 490 170 · geral@cm-maia.pt · www.cm-maia.pt



2.1.1. Promover as notificações relativas às seguintes matérias: decisão de adjudicação, apresentação de documentos de habilitação, prestação de caução, confirmação, se for o caso, de compromissos assumidos por terceiros relativos à proposta adjudicada, pronúncia sobre a minuta do contrato quando for reduzido a escrito, confirmação no prazo para o efeito fixado, se for o caso, da constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada, audiência prévia do adjudicatário por não apresentação dos documentos de habilitação no prazo fixado, nos casos em que o valor do contrato a celebrar determine a sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas a solicitação ao adjudicatário de apresentação de um plano de prevenção e corrupção de infrações conexas, minuta do contrato, ajustamentos ao contrato e data da sua outorga, decisão de qualificação, audiência de contrainteressados, previstas, respetivamente, na 2ª parte do n.º 1 do artigo 76.º, n.º 2 do artigo 77.º, n.º 8 e 9 do artigo 81.º, n.º 1 do artigo 85.º, n.º 2 do artigo 86.º, artigo 100.º, n.º 3 do artigo 104.º, n.º 5 do artigo 170.º, artigo 188.º, artigo 273.º;

2.1.2. Promover a notificação relativa à audiência prévia do adjudicatário por não prestação da caução no prazo legal, nos termos do n.º 1, do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo;

2.1.3. Promover o envio aos interessados do convite à apresentação de candidaturas e de propostas, previsto, respetivamente, no n.º 5 do artigo 167.º e n.º 1 do artigo 189.º;

2.1.4. Promover a publicitação de modificações aos contratos, nas condições previstas no n.º 1 do artigo 315.º;

2.1.5. Promover as notificações relativas à ordem, previamente aprovada, de execução de trabalhos a mais, de serviços a mais, não execução dos trabalhos complementares injustificadamente, prevista respetivamente no n.º 1 do artigo 371.º, alínea a), do n.º 3 do artigo 372.º;

**MAIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA**

PR. DO DOUTOR JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO 4470-202 MAIA  
TEL. 229 408 600 · FAX 229 490 170 · geral@cm-maia.pt · www.cm-maia.pt



2.1.6. Promover as notificações relativas à ordem previamente aprovada, de supressão de trabalhos ou serviços a menos, prevista no n.º 1, do artigo 379.º;

## **2.2. No Diretor do Departamento de Sustentabilidade Territorial:**

2.2.1. Praticar os atos administrativos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a seguir elencados:

- (i) Promover a emissão de certidão comprovativa da verificação dos requisitos de destaque, nos termos do n.º 9 do artigo 6.º;
- (ii) Proceder às notificações, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 65.º;
- (iii) Emitir as certidões, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 49.º;
- (iv) Designação da comissão para a realização de vistoria, e notificação da data desta, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 65.º;
- (v) Autorizar a certificação para efeitos de constituição de propriedade horizontal prevista no n.º 3, do artigo 66.º;
- (vi) Publicitação da emissão de alvará de loteamento, de acordo com o n.º 2 do artigo 78.º;
- (v) Nomear técnicos para efeitos de vistoria prévia, nos termos previstos no artigo 90.º, n.º 1;
- (vi) Prestar a informação, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 110.º;
- (vii) Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos previstos no artigo 120.º;
- (vii) Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, nos termos previstos no artigo 126.º;

**MAIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA**

PR. DO DOUTOR JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO 4470-202 MAIA  
TEL. 229 408 600 - FAX 229 490 170 - geral@cm-maia.pt - www.cm-maia.pt



2.2.2. Dirigir a instrução dos procedimentos de licenciamento, comunicação prévia e autorização nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;

2.2.3. Exercer as competências previstas nos n.ºs 1, 2 e 7 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;

2.2.4. Promover as consultas às entidades que, nos termos da lei, devam emitir parecer, autorização ou aprovação relativamente às operações urbanísticas sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia, nos termos do artigo 13.º e do artigo 13.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;

2.2.5. Decidir pedidos de prorrogação de prazo apresentados no âmbito do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;

2.2.6. Autorizar pedidos de averbamento de processos, licenças ou autorizações em nome de novos titulares;

### **2.3. Na Chefe da Unidade de Apoio aos Órgãos Autárquicos:**

2.3.1. A competência para dar resposta às reclamações exaradas nos Livros de Reclamação nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 659/2006, de 3 de julho.

### **III**

1- O exercício da competência delegada ou subdelegada deve mencionar essa qualidade no uso da delegação ou subdelegação, conforme definido no artigo 48.º do Código do procedimento Administrativo.

2- Os dirigentes devem reportar trimestralmente ao conhecimento do delegante no âmbito das respetivas funções, informação do que de essencial executaram no exercício das competências delegadas.

**MAIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA**

PR. DO DOUTOR JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO 4470-202 MAIA  
TEL. 229 408 600 - FAX 229 490 170 - geral@cm-maia.pt - www.cm-maia.pt



#### IV

1-Nas faltas e impedimentos dos dirigentes mencionados na presente Ordem de Serviço ou dos seus substitutos, as competências são avocadas pelo delegante.

2-As referências a diplomas legais ou regulamentares, contidas na presente Ordem de Serviço, consideram-se automaticamente reportados aos diplomas que os venham a substituir, desde que estes não alterem o conteúdo das competências em causa.

#### V

Ficam ratificados todos os atos praticados até esta data no enquadramento das competências agora delegadas.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

MAIA E PAÇOS DO CONCELHO, 19 DE JANEIRO DE 2022

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**(ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO)**

**MAIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA**

PR. DO DOUTOR JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO 4470-202 MAIA  
TEL. 229 408 600 · FAX 229 490 170 · geral@cm-maia.pt · www.cm-maia.pt